



**L E I N. 14**

**Devolução de impostos e taxas**

**Abre crédito especial de R\$12.181,00-**

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a abrir o crédito especial de R\$12.181,00 (doze mil cento e oitenta e um cruzeiros) na dotação 8 92 4 -:-
- Art. 2º - O crédito que se refere o art. anterior, será restituído em pagamento integral ao sr. Oscar Alves Madeira, responsável pelo o pagamento do imposto territorial rural que efetuou a José Alves Madeira, tendo o seu lançamento arrecadado integralmente, sendo que duas partes pertencem ao município de Nova Rezende, onde também foi arrecadado devidamente.
- Art. 3º - O crédito mencionado, terá sua vigência restrita ao exercício de 1963:-
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação:-  
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém:

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 16 de dezembro de 1963:-

Benedito Antonio Ribeiro

Benedito Antonio Ribeiro  
Prefeito Municipal

Waldyr Abraham  
Waldyr Abraham - secretário:-